Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 893 – DE: 10 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Unidade Executora	**02.06.04 – Serviços de Transporte de Alunos**
Funcional Programática	**12.361.0214.1056.0000 – Aquisição de Ônibus Escolar**
Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**
Fonte	**05**
Valor Total do Crédito	**R$ 293.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem da expectativa do excesso de arrecadação futuro do exercício atual, específico do Programa de Ações Articuladas – PAR, destinado a aquisição de ônibus escolar, conforme processo nº 23400.00695/2019-31, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, a saber.

Art. 3º – Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 879/2019 – Lei Orçamentária Anual e lei nº 860/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dez de Março de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publciada e arquivada em livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR
Chefe de Planejamento e Metas